



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
rodovia CE-377, Km 2 - Bairro José Rosendo Freire - CEP 62.960-000 - Tabuleiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 8/2024 GAB-TAB/DG-TAB/TABULEIRO-IFCE**

### **EDITAL 01/2024 - NEABI, NAPNE, EGRESSOS, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE**

Considerando o Decreto nº 7.416/2010, às leis nº 12.711/12 e nº 13.409/16, as Resoluções nº 071/2017, nº 080/2017 do CONSUP/IFCE e Portaria n.º 58/2014 - SETEC/MEC, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTA dos Núcleos NAPNE e NEABI e do Programa de Acompanhamento de Egressos e Estágio / Jovem Aprendiz do IFCE *campus* Tabuleiro do Norte.

#### **1. DO OBJETIVO**

1.1. Selecionar um/a discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará Campus Tabuleiro do Norte para atuar como bolsista do NAPNE, NEABI, Programa de Acompanhamento de Egressos e Estágio ou Programa Jovem Aprendiz, em articulação com a Coordenação de Extensão.

#### **2. DA FINALIDADE**

2.1. Fortalecer a atuação dos NAPNES/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egressos e Estágio / Jovem Aprendiz nas dimensões da extensão e de suas inter-relações com a pesquisa e o ensino, com vistas à educação antirracista e inclusiva.

2.2. Viabilizar a oportunidade de selecionar um(a) discente regularmente matriculado/a nos Cursos do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - campus Tabuleiro do Norte como bolsista remunerado do NAPNE/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egressos e Estágio / Jovem Aprendiz do *campus* Tabuleiro do Norte.

2.3. Colaborar com a formação integral do/a estudante envolvido/a nas ações descritas no edital.

2.4. Proporcionar a ampliação da participação e do envolvimento de estudantes que sejam prioritariamente negros/as, indígenas, mulheres e/ou pessoas com deficiência, filhos/as de agricultores/as, artesãos/ãs e pescadores/as nos processos de seleção de bolsista extensionista.

2.5. Propiciar o alcance de indicadores dispostos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024- 2028, em relação ao índice de participação de servidores/as na extensão, índice de participação de discentes na extensão e taxa de alcance das ações de extensão.

#### **3. DAS VAGAS**

3.1. As vagas para os Núcleos/Programa serão distribuídas de acordo com o Quadro 1

abaixo:

Quadro 1: Vagas remuneradas

Programa/Núcleo	Quantitativo de vagas
NAPNE	01
NEABI	01
Programa de Acompanhamento de Egresso	01
Estágio/Jovem Aprendiz	01

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE BOLSISTA EXTENSIONISTAS DO NAPNE/NEABI/ PROGRAMA DE EGRESSOS e ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ DO CAMPUS TABULEIRO DO NORTE.**

4.1. O/A estudante selecionado/a deve ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, que serão cumpridas de forma presencial ou remota (em situações excepcionais), obedecendo às normativas vigentes em relação ao retorno das atividades presenciais.

4.2. O/A estudante deve estar regularmente matriculado/a em algum Curso Técnico ou de Graduação do IFCE campus Tabuleiro do Norte.

4.3. O/A estudante não deve receber outra modalidade de bolsa internas ou externas, vinculadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, excetuados os auxílios concedidos pela Assistência Estudantil.

4.4. O/A estudante selecionado/a deve ser, preferencialmente, um/a estudante negro/a, indígena ou pertencente às comunidades tradicionais, de forma a atender à/ao Lei de criação dos Ifs; Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2018; à Política de Extensão do IFCE - Resolução nº 128, de 17 de novembro de 2023; ao Projeto Político-Pedagógico Institucional - IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP nº. 46, de 28 de maio de 2018; à Lei 12.711/12, complementada pela Lei 13.409/16 que trata da Lei de Cotas; bem como à Resolução 103, de 31 de agosto de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas; a Resolução Consup / IFCE nº 143, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o regimento interno dos Núcleos de Acessibilidade às necessidades educacionais específicas.

4.5. O/A estudante selecionado/a deve ser preferencialmente membro atuante do NAPNE/ NEABI/Programa de Acompanhamento de Egresso e Estágio/Jovem Aprendiz.

4.6. Aplicam-se ao/à candidato/a às bolsas de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos, fixados pela instituição:

4.6.1. Estar regularmente matriculado/a em curso técnico ou de graduação;

4.6.2. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;

4.6.3. Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

4.6.4. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.

4.7. As bolsas de extensão serão canceladas nos seguintes casos:

4.7.1. Conclusão do curso técnico ou de graduação.

4.7.2. Trancamento de matrícula.

4.7.3. Desistência da bolsa ou do curso.

4.7.4. Abandono do curso.

4.7.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

## 5. INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no link: <https://forms.gle/yG2YrPBXsDsRAEri6> com o envio da seguinte documentação, devidamente preenchida e assinada, em formato PDF, em arquivo único, com valor máximo de 10 GB:

- (Obrigatório) Formulário de solicitação de bolsas candidato a bolsista NAPNE/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egresso, Estágio/Jovem Aprendiz (Anexo I);
- (Obrigatório) Termo de Compromisso do/a Estudante (Anexo II);
- (Obrigatório) Carta de Motivação (Anexo III);
- (Opcional) Documentação comprobatória do Quadro 2.

5.2. O período de inscrição está descrito na tabela 6.1. deste edital.

## 6. CRONOGRAMA:

6.1. As atividades deste edital deverão ser previstas conforme a tabela abaixo:

<b>Atividade</b>	<b>Período</b>
Publicação do edital para seleção interna simplificada de bolsista do NAPNE/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egressos e Estágio / Jovem Aprendiz do Campus Tabuleiro do Norte ( <a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a> )	16/08/2024
Período de impugnação do edital, via e-mail: <a href="mailto:copex.tabuleiro@ifce.edu.br">copex.tabuleiro@ifce.edu.br</a>	17/08/2024
Resultado do recurso de impugnação ( <a href="https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte">https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte</a> )	19/08/2024
Período de inscrição dos/as concorrentes à bolsa	20/08 e 21/08/2024
Divulgação das inscrições deferidas	22/08/ 2024
Período de seleção do/a bolsista	23 e 24/08/2024
Resultado parcial da seleção de bolsista	26/08/2024
Recurso contra o resultado parcial da seleção de bolsista	27/08/2024
Resultado final da seleção de bolsista	28/08/ 2024

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Os/as candidatos/as selecionados/as deverão entregar as seguintes documentações ao/à professor/a orientador/a da bolsa:

7.1.1. Termo de compromisso do/a discente bolsista, disponível no Anexo II deste Edital;

7.1.2. Cópia do documento oficial de identidade e do CPF (caso não conste no documento oficial);

7.1.3. Cópia da declaração de matrícula;

7.1.4. Comprovante de conta corrente de qualquer banco, nominal ao/à candidato/a selecionado/a no processo seletivo;

7.2. O processo seletivo de bolsistas se dará obedecendo aos critérios e etapas descritas a seguir, que seguem as orientações do Edital 01/2024 da PROEXT e determinações da comissão de seleção deste edital;

7.2.1. Todo o processo de seleção será conduzido pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus de Tabuleiro do Norte.

7.3. O processo seletivo abrangerá as seguintes etapas:

7.3.1. **Etapla 1: Análise documental**, de caráter classificatório, obedecendo aos critérios descritos no Quadro 2, com valor 5,0.

**Quadro 2 - Critérios de análise documental**

Item	Pontuação*
a. Experiências comprovadas em atividades de extensão, ensino e pesquisa, auxílio formação, estágio e/ou outras atividades fora do IFCE, relativas à área temática da proposta.	1 ponto por atividade/ (máximo de três atividades)
b. Participação em grupos, coletivos, núcleos relativos a qualquer área de conhecimento.	1 ponto por participação (máximo de duas participações)
c. Participação comprovada em Programas e/ou Projetos de extensão em qualquer área de conhecimento.	0,5 ponto por participação (máximo de duas participações)
d. Autodeclaração étnico - racial (negros, indígenas e quilombolas - vagas destinadas NEABIs), autodeclaração de Pessoa com Deficiência (PCD)- (vagas destinadas aos NAPNEs, autodeclaração de filhos de agricultores	2,5 pontos

\* Neste quesito a pontuação máxima a ser atingida pelo(a) candidato(a) é de 5 pontos, sendo assim, em caso de apresentação de mais experiências que 5, se validadas, as demais não serão contabilizadas na totalização dos pontos.

7.3.2. **Etapa 2: Entrevista**, no valor de 5,0 pontos, de caráter classificatório.

7.3.2.1. As entrevistas serão realizadas no dia 23 de agosto de 2024, das 8h às 16h, ocorrendo em formato presencial na sala da Coordenação de Extensão (COEX), do IFCE campus de Tabuleiro do Norte.

7.3.2.2 O não comparecimento do/a candidato/a acarretará na eliminação do processo seletivo;

7.3.2.3 Ao final do processo, somadas as duas notas, uma de cada etapa, o/a candidato poderá alcançar nota máxima igual a 10,0 (dez). Os/As aprovados/as serão classificados/as por ordem decrescente de nota final, sendo selecionado aquele (a) de maior pontuação para as vagas de bolsistas e os demais serão convidados/as a serem voluntários/as do Projeto.

7.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, o(a) candidato/a que possuir:

7.4.1. maior pontuação na Etapa 1.

7.4.2. maior pontuação no Item (a) do Quadro 2.

7.4.3. maior pontuação no Item (b) do Quadro 2.

## **8. DO RESULTADO**

8.1. O resultado final da seleção será disponibilizado pela Comissão do processo seletivo, na página do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, campus Tabuleiro do Norte, no endereço: <https://ifce.edu.br/tabuleirodonorte>

## **9. DO RECURSO**

9.1. Serão admitidos recursos quanto às fases previstas no cronograma da Seção 6, devendo ser enviados UNICAMENTE ao e-mail [copex.tabuleiro@ifce.edu.br](mailto:copex.tabuleiro@ifce.edu.br)

9.2. O e-mail para recurso deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma descrito na Seção 6, com assunto: "EDITAL 01/2024 – NEABI, NAPNE, EGRESSOS, ESTÁGIO/JOVEM APRENDIZ **IFCE CAMPUS TABULEIRO DO NORTE**".

9.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo estipulado na Seção 6, bem como aqueles entregues em locais diferentes, redes sociais ou ainda os enviados por outros e-mails diferentes do e-mail indicado no item 9.1.

9.4. A argumentação do recurso deve ser objetiva, na qual o/a proponente deverá destacar os pontos/itens de contestação e os argumentos que subsidiam este pleito.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, o resultado será retificado e republicado, seguindo o cronograma deste edital.

9.6. A Comissão de seleção não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

9.7. Não caberá recurso contra o resultado final.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

10.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, por meio

de envio de manifestação no e-mail: copex.tabuleiro@ifce.edu.br

10.2. O e-mail para impugnação deverá ser enviado de acordo com o prazo estipulado no cronograma, item 6.1, com assunto: "IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

10.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão constituída por servidores/as do campus Tabuleiro do Norte designados pela Direção Geral do **campus**.

10.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, no site institucional, na data estipulada no cronograma, item 6.1.

10.6. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre impugnação.

10.7. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## **11. PERÍODO E VALOR DA BOLSA**

11.1. A bolsa será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para uma vigência de até 4 (quatro) meses, de agosto a novembro de 2024.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BOLSISTA**

12.1. Estar ciente do compromisso de colaborar em ações e eventos organizados pelo NAPNE/NEABI/Programa de Acompanhamento de Egresso, Estágio /Jovem Aprendiz durante o período vigente e apresentar trabalhos em encontros e congressos previamente definidos, como forma de divulgação de atividades extensionistas, bem como publicar resultados da experiência na ação de extensão.

12.2. Não acumular bolsas pagas por programas oficiais, exceto os auxílios recebidos pela Assistência Estudantil.

12.3. Ter conhecimento de que, uma vez não cumpridas as atividades do projeto, poderá ser desligado/a da bolsa.

12.4. Dispor de 12 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto.

12.5. Respeitar os deveres dos/as estudantes bolsistas de extensão, conforme Art. 13 do Decreto nº 7.416/2010.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção indicada pela Direção Geral do campus.

IFCE Campus Tabuleiro do Norte, 16 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

FRANCISCO SILDEMBERNY SOUZA DOS SANTOS  
IFCE *campus* Tabuleiro do Norte  
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Sildemberny Souza dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Tabuleiro do Norte**, em 16/08/2024, às 11:40, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6383985** e o código CRC **1DA504BA**.